

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO- INFRAÇÃO	RELATOR
40207/2019-64	CONSORCIO GUAICURUS	45195-034	THIAGO L. DE ARAUJO
42615/2019-41	CONSORCIO GUAICURUS	45981-311	THIAGO L. DE ARAUJO
42620/2019-81	CONSORCIO GUAICURUS	45985-311	THIAGO L. DE ARAUJO
42716/2019-59	CONSORCIO GUAICURUS	45993-311	THIAGO L. DE ARAUJO
42821/2019-33	CONSORCIO GUAICURUS	46314-035	THIAGO L. DE ARAUJO
42839/2019-07	CONSORCIO GUAICURUS	46324-035	THIAGO L. DE ARAUJO
42844/2019-39	CONSORCIO GUAICURUS	46325-035	THIAGO L. DE ARAUJO

42865/2019-17	CONSORCIO GUAICURUS	46341-310	JOSE R. N. GONDIM
42993/2019-99	CONSORCIO GUAICURUS	46396-035	JOSE R. N. GONDIM
43189/2019-91	CONSORCIO GUAICURUS	46452-035	JOSE R. N. GONDIM
43717/2019-57	CONSORCIO GUAICURUS	45200-057	JOSE R. N. GONDIM
44120/2019-20	CONSORCIO GUAICURUS	46233-311	JOSE R. N. GONDIM
44124/2019-81	CONSORCIO GUAICURUS	46237-311	JOSE R. N. GONDIM
44126/2019-14	CONSORCIO GUAICURUS	46238-311	JOSE R. N. GONDIM

44342/2019-51	CONSORCIO GUAICURUS	45401-035	TÁSSIA N. DA ROCHA
44380/2019-41	CONSORCIO GUAICURUS	45687-059	TÁSSIA N. DA ROCHA
44403/2019-44	CONSORCIO GUAICURUS	46530-311	TÁSSIA N. DA ROCHA
44934/2019-09	CONSORCIO GUAICURUS	46652-055	TÁSSIA N. DA ROCHA
44942/2019-29	CONSORCIO GUAICURUS	46654-055	TÁSSIA N. DA ROCHA
44955/2019-71	CONSORCIO GUAICURUS	46658-310	TÁSSIA N. DA ROCHA
45353/2019-11	CONSORCIO GUAICURUS	46574-035	TÁSSIA N. DA ROCHA

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE MOBILIDADE URBANA

PAUTA DE JULGAMENTO N. 12/2023

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas e quarenta minutos em Sessão Ordinária julgará o processo abaixo:

Campo Grande, 28 de junho de 2023.

Walace Martins Ribeiro  
Presidente da JARIM

PROCESSO	REQUERENTE	AUTO INFRAÇÃO	RELATOR
85516/2022-87	CRISTINA LESCANO	F1559	HENRIQUE FURTADO TAVARES
110622/2022-70	ADRIANA CARLA DE CARVALHO VIEIRA	D464262	HENRIQUE FURTADO TAVARES
91177/2022-78	MARIA CLARICE DE LIMA PETINARI DOS REIS	D463757	WALACE MARTINS RIBEIRO
114369/2022-41	VALDETH DOS S. FARIAS	D464270	PLÍNIO ALVES PROCÓPIO

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR n. 487, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Inserir dispositivo na Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, promulgo, nos termos do § 7º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, a seguinte Lei Complementar n. 487, de 27 de junho de 2023:

**Art. 1º** Fica inserido o parágrafo único no art. 172, da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 172.**.....

**Parágrafo único.** Os casos de autorização legislativa prévia ou emendas parlamentares em projetos do executivo em trâmite não impedem posteriores aberturas dos procedimentos referidos no caput deste artigo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### DECRETO LEGISLATIVO n. 2.924, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande - MS ao Sr. Vinícius Fuzeira de Sá e Benevides.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO n. 1.369, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio, a ser concedida anualmente a líderes empresariais, pesquisadores ou profissionais que se destacaram por sua liderança e visão estratégica no âmbito do agronegócio, promovendo o crescimento e a modernização do setor.

**Art. 2º** A concessão da Medalha será proposta mediante indicação de até dois homenageados por vereador, acompanhada do currículo da pessoa homenageada e justificativa por escrito.

**Art. 3º** Os critérios de seleção para concessão da Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio serão estabelecidos considerando os seguintes aspectos:

**I** - notório reconhecimento e influência no setor do agronegócio;

**II** - liderança e visão estratégica no desenvolvimento do agronegócio;  
**III** - contribuições significativas para o crescimento e modernização do setor;  
**IV** - inovação e uso de tecnologias avançadas;  
**V** - impacto social, econômico e ambiental positivo.

**Art. 4º** A Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio será entregue apenas uma vez ao ano, em cerimônia pública, na semana de aniversário da Senadora Tereza Cristina, em 6 de julho.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente no ano de criação desta Lei, o ano de 2023, face ao lapso temporal de tramitação e aprovação desta Resolução, a cerimônia pública de entrega da Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio, será realizada no dia 6 de setembro de 2023.

**Art. 5º** Os agraciados com a Medalha Tereza Cristina de Liderança no Agronegócio receberão um Diploma a ser expedido pelo Poder Legislativo Municipal e a Medalha, como forma de reconhecimento e estímulo às suas contribuições para o setor do agronegócio.

**Art. 6º** A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 22 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO n. 1.370, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Medalha Legislativa “Afonso Nogueira Simões Corrêa”, alusiva à comemoração dos 50 anos da Embrapa e da Embrapa Gado de Corte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Medalha Legislativa “Afonso Nogueira Simões Corrêa”, alusiva à comemoração dos 50 anos da Embrapa e da Embrapa Gado de Corte.

**Art. 2º** A Medalha será outorgada, mediante indicação da Embrapa Gado de Corte, a até 20 personalidades que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes contribuições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias inovadoras na área da pesquisa agropecuária.

**Parágrafo único.** Cada vereador poderá indicar uma personalidade a ser homenageada com a referida Medalha.

**Art. 3º** A Medalha será concedida em Sessão Solene realizada no mês de agosto de 2023, em comemoração aos 50 anos da Embrapa e, em Sessão Solene realizada no mês de agosto de 2025, em comemoração aos 50 anos da Embrapa Gado de Corte.

**Parágrafo único.** Após as solenidades realizadas em 2023 e 2025, a Medalha será entregue uma única vez, a cada cinco anos, no mês de agosto, a contar de 2025, por ocasião da comemoração de cada quinquênio a mais da Embrapa Gado de Corte.

**Art. 4º** A Medalha de que trata esta Resolução será confeccionada no formato e nas medidas estabelecidas pela Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 27 de junho de 2023.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente